COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
de 9 de Julho de 1999
que altera a Decisão 98/589/CE da Comissão relativa à prorrogação do prazo previsto para a aplicação de marcas auriculares a determinados animais bovinos do efectivo espanhol

[notificada com o número C(1999) 2039]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(1999/520/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 820/97 do Conselho, de 21 de Abril de 1997, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino [1], e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 4.º,

Tendo em conta o pedido apresentado pela Espanha,

(1) Considerando que a Decisão 98/589/CE da Comissão [2] concedeu ao Reino de Espanha, devido a dificuldades de ordem prática, o prolongamento, até seis meses, do período máximo previsto para a aplicação de marcas auriculares a determinados bovinos;

(2) Considerando que, na sequência de um pedido apresentado pelas autoridades espanholas, deve ser alterado o anexo da referida decisão, a fim de incluir a totalidade da província de Palencia em vez das três «Comarcas» mencionadas originariamente no anexo da Decisão 98/589/CE da Comissão;

(3) Considerando que a alteração é justificada dado que os animais nascidos nessa província preenchem as condições estipuladas na decisão;

(4) Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo da Decisão 98/589/CE da Comissão, na coluna «Comarca», no respeitante à «Provincia Palencia», as referências «El Cerrato, Campose Saldaña-Valdavia» são substituídas pela referência «Toda la Provincia».

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 9 de Julho de 1999.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

[1] JO L 117 de 7.5.1997, p. 1.
[2] JO L 283 de 21.10.1998, p. 19.